

**MINISTERIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 17/2016-MT, PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E UPGRADE DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA E GERENCIAMENTO SEGURO DA INFORMAÇÃO EM AMBIENTE CORPORATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL E A EMPRESA FAST SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**, com sede no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, substituto eventual, o Senhor **ALEXANDRE LIMA GUILHERME**, portador da Carteira de Identidade n.º 1403707, expedida pela SSP/DF e CPF/MF n.º 794.436.131-15, no uso das atribuições conferidas pela Portaria/Casa Civil da Presidência da República n.º 392, publicada no D.O.U. de 03/05/2018, da subdelegação de competência que lhe confere a Portaria GM n.º 494, de 29/08/2018, publicada no D.O.U. n.º 168, de 30/08/2018 e da Portaria de designação de substituto eventual n.º 1.746, de 12/06/2018, publicada no D.O.U., de 14/06/2018, e, por outro lado a empresa **FAST SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.647.012/0001-66, sediada na SIA TRECHO 02/03, lotes 1545/1595, 2º andar, sala 202 - Guará, Brasília/DF, CEP 71.200-020, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO LIMA MIRANDA**, portador da carteira de identidade n.º 1.828.256, expedida pela SSP/DF, portador do CPF/MF n.º 707.868.101-06, tendo em vista o que consta no Processo n.º 50000.009792/2016-21, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017, e n.º 02, de 11 de outubro de 2010, e suas alterações, celebram o presente termo aditivo, decorrente da **Pregão n.º 08/2016-MTPA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato n.º 17/2016-MT por mais 12 (doze) meses, a partir de **26/12/2018 até 26/12/2019**, conforme faculta a sua Cláusula Segunda do referido instrumento contratual, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução dos serviços objeto do presente termo aditivo está estimada em **R\$ 2.118.552,20** (dois milhões, cento e dezoito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos) para 12 (doze) meses, sendo o montante de **R\$ 29.424,34** (vinte e nove mil quatrocentos e

vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) para cobrir as despesas de 26/12/2018 a 31/12/2018, correndo à conta de créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual n.º 13.587, de 02/01/2018, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2018NE800660, de 18/12/2018, Programa de Trabalho: 26122212620000001, Fonte: 0100000000, natureza da despesa 339040, no valor de R\$ 29.424,34 (vinte e nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), podendo ser emitido empenho de reforço, independente de novo Termo Aditivo, e o restante, no valor de R\$ 2.089.127,86 (dois milhões, oitenta e nove mil cento e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), para cobrir as despesas de 01/01/2019 a 26/12/2019.

Parágrafo Único – As despesas a serem realizadas nos exercícios futuros terão seus créditos indicados em apostilamentos, conforme estabelece o item 10 do Anexo IX da Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo entrará em vigor na data de 26/12/2018.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 17/2016-MT, de 26/12/2016, não modificadas no todo ou em parte pelo presente termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

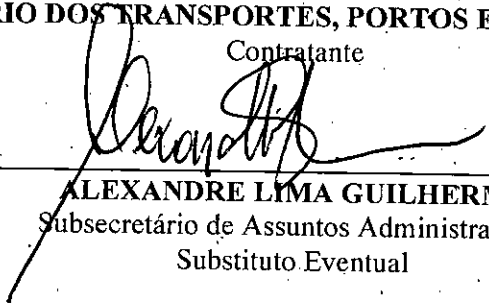
A publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993.

E, por estarem de acordo, os representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2018.

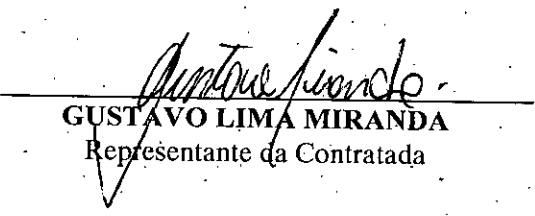
### **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**

Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE LIMA GUILHERME**  
Subsecretário de Assuntos Administrativos  
Substituto Eventual

### **FAST SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

Contratada

  
\_\_\_\_\_  
**GUSTAVO LIMA MIRANDA**  
Representante da Contratada